DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1182/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15859/2015
PROTOCOLO	: 1630534
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	: ANELIZE ANDRADE COELHO
CARGO DA ORDENADORA	: GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2015
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CETUXIMABE 900MG (INJETÁVEL), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 39.142,24

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª E 3ª FASES. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CETUXIMABE 900MG (INJETÁVEL), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO A RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 181/2015 (peça 2), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, estando sob análise à formalização contratual e a execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, como Contratante, neste ato representado pela Gerente Municipal de Saúde, Sra. Analize Andrade Coelho, CPF nº 608.307.941-15 e a empresa **ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A**, CNPJ/MF nº 04.307.650/0001-35, representada neste ato pela Sra. Cristiane Rolon, CPF nº 655.367.111-72, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigos 9º, 10, II, c/c os artigos 120, II e III, e 122, IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de medicamento Cetuximabe 900 mg (injetável), para atendimento de demanda judicial, com o contrato no valor de R$ 39.142,24 (trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento, até o dia 28/10/2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

A Nota de Empenho nº 4285/2105, foi juntada aos autos à peça 4-pág. 2, no valor de R$ 39.142,24 (trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 27/08/2015 (peça 3) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 14/09/2015 (peça 1-pág. 1).

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da decisão singular – DSG-G.ICN-2540/2016, proferida nos autos do Processo TC/4377/2015, publicada no DOE-TCE/MS nº 1307, de 14/04/2016, que julgou regular e legal o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 5/2015 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 8/2015.

Em sua análise-ANA–2ICE–18738/2016 (peça 11), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 181/2015, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, IV, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.5 DR.JOAOMJR – 22539/2016 (peça 12), opinou pela legalidade e regularidade da formalização contratual e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 181/2015, nos termos do artigo 120, II e III, da Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, c/c o artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da formalização contratual e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 181/2015.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 54, de dezembro de 2016.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente ao prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, que observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 54/2016.

No mais, o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabeleceu, ou seja, as redações dos artigos 61 a 64 da Lei n° 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada da Nota de Empenho (peça 4-pág. 2, no valor de R$ R$ 39.142,24), Ordem de Pagamento (peça 10-pág. 8, no valor de R$ 39.142,24) e Nota Fiscal (peça 10-pág. 10, no valor de R$ 39.142,24), que ilustrou o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 39.142,24
Valor Contratual Final – R$ 39.142,24
Nota de Empenho - R$ 39.142,24
Ordem de Pagamento - R$ 39.142,24
Nota Fiscal - R$ 39.142,24

Em 25/11/2015, foi firmado o Termo de Encerramento do Contrato, anexado aos autos à peça 10-pág. 5, dessa forma, pondo fim às obrigações contratadas.

Quanto aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal de forma tempestiva, ou seja, observando o prazo legal estipulado pela Instrução Normativa TC/MS nº 54/2016.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 181/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, como Contratante, neste ato representado pela Gerente Municipal de Saúde, Sra. Analize Andrade Coelho, CPF nº 608.307.941-15 e a empresa **ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A**, CNPJ/MF nº 04.307.650/0001-35, representada neste ato pela Sra. Cristiane Rolon, CPF nº 655.367.111-72, como Contratada;

2 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 181/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, como Contratante, neste ato representado pela Gerente Municipal de Saúde, Sra. Analize Andrade Coelho, CPF nº 608.307.941-15 e a empresa **ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**

ONCOLÓGICOS S/A, CNPJ/MF nº 04.307.650/0001-35, representada neste ato pela Sra. Cristiane Rolon, CPF nº 655.367.111-72, como Contratada;

3 - Pela quitação a responsável, Sra. Analize Andrade Coelho, CPF nº 608.307.941-15, Gerente Municipal de Saúde, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 03 de março de 2017.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator